ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA DO GABINETE CIVIL CNPJ: 01.616.269/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 223/2015

"AUTORIZA OS SINDICATOS COM SEDE E ATUAÇÃO EM IMPERATRIZ/MA REPRESENTAR OS TRABALHADORES RESIDENTES EM DAVINÓPOLIS/MA."

IVANILDO PAIVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°) Fica autorizado aos sindicatos com sede e atuação em Imperatriz/MA a representar os trabalhadores residentes em Davinópolis, dentro do território deste Município, desde que no Município de Davinópolis não tenha sindicato representativo.
- § 1°) Os sindicatos referidos terão poder de representação, mesmo que seus estatutos sejam só de abrangência na sede do Município de Imperatriz/MA.
- § 2°) A representatividade será interrompida no momento que for criado o respectivo sindicato no Município de Davinópolis/MA.
- Art. 2°) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e quinze.

IVANILDO PAIVA BARBOSA Prefeito Municipal